



Ofício PGM/C nº 008/2022

Campo Largo, 29 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto promover alterações no art. 6º da Lei Municipal nº 2911, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Campo Largo, notadamente quanto a necessidade de, por ocasião de sua retirada, apresentar os comprovantes de pagamento de débitos fiscais, taxas de remoção e a estadia, anteriormente não prevista, de modo a compatibilizar as legislações municipais aplicáveis à matéria, especialmente no que tange com a regular utilização do Pátio Municipal.

Isto porque, tem-se que as regras para a utilização do Pátio Municipal estão estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.040/2019, cujo dispositivo do art. 8º determina que "a restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação".

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis na aprovação do presente projeto, que é de grande interesse para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO